



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 008/2020.

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Dionísio Mota, Valente – BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **G E AUTO PEÇAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Landulfo Alves, nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Valente – BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.845.714/0001-42, através do seu representante legal o Sr. *Márcio Lopes de Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 04.324.133-67, expedido por SSP/BA e CPF nº 638.921.975-04, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 401/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago a Contratada é de: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

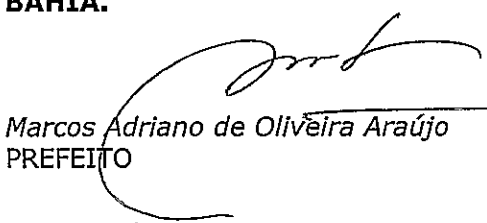
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

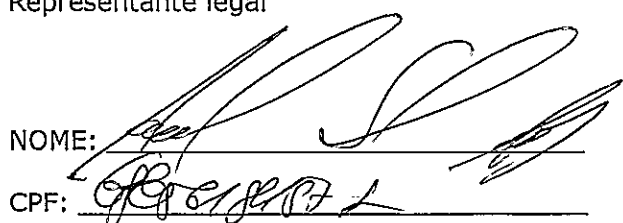
NOME: ABRAMON P. DA S. F. SILVA

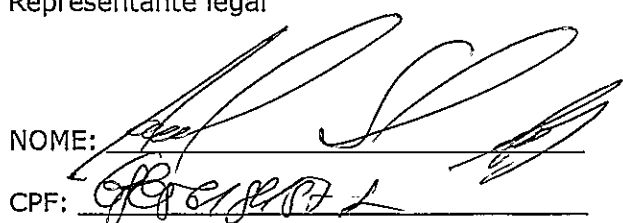
CPF: 860.284.805-68

CONTRATADA

G E AUTO PEÇAS LTDA - ME


Márcio Lopes de Araújo
Representante legal

NOME: 

CPF: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

LOTE 07 - VEÍCULOS AMBULÂNCIA (CHEVROLET)

- Veículo GM Montana Ambulância, ANO 2018, PLACA: PKW-6336;

QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	9%	R\$ 8.000,00

LOTE 08 - VEÍCULOS AMBULÂNCIA (FIAT)

- Veículo Fiat Fiorino 1.4 Ambulância, ANO 2018, PLACA: PKO-1031;

QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	9%	R\$ 8.000,00

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

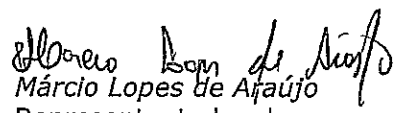
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

CONTRATADA

G E AUTO PEÇAS LTDA - ME


Márcio Lopes de Araújo
Representante legal

Testemunhas

NOME: ACAMANDON P. D. S. F. S. 12/07

CPF: 860 284 805-68

NOME: [Signature]

CPF: [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

REFERÊNCIA DE PREÇOS**LOTE 07 – VEÍCULOS AMBULÂNCIA (CHEVROLET)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
1	UNID	AMORTECEDOR TRAZEIRO	408,63
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	247,17
3	UNID	MOLA ASPIRAL TRAZEIRA	106,64
4	UNID	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	177,41
5	UNID	SILENCIOSO DE DESCARGA TRAZEIRO	179,40
6	UNID	SILENCIOSO DE DESCARGA INTERMEDIARIO	148,50
7	UNID	PIVÔ	77,74
8	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO	84,72
9	UNID	ARTICULAÇÃO AXIAL	65,78
10	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	244,18
11	JG	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	105,65
12	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	74,75
13	PAR	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	139,53
14	PAR	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	179,40
15	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	104,65
16	KIT	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO	59,80
17	UNID	PARA-BRISA	358,80
18	UNID	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	388,70
19	UNID	PÁRA-CHOQUE TRAZEIRO	368,77
20	UNID	FAROL DIANTEIRO L.E	487,37
21	UNID	FAROL DIANTEIRO L.D	487,37
22	UNID	LANTERNA TRAZEIRA L.E	186,38
23	UNID	LANTERNA TRAZEIRA L.D	186,38
24	KIT	KIT DO MOTOR: PISTÃO, ANEL	797,33
25	JG	JG DE JUNTA DO MOTOR	318,93
26	UNID	JUNTA DO CABEÇOTE	77,74
27	JG	JG DE ANEIS DE PISTÃO	289,03
28	UNID	INTERRUPTOR DE ÓLEO	37,87
29	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO	57,81
30	UNID	LAMPADA H-4 60X55	15,95
31	UNID	RADIADOR DE ÁGUA	338,87
32	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	44,85
33	UNID	SONDA LAMBDA	275,08
34	UNID	SENSOR DE ROTAÇÃO	123,59
35	JG	JG DE VELAS	63,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

36	JG	JG DE CABO DE VELAS	114,62
37	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO	229,23
38	UNID	CHAVE DE SETA	142,52
39	KIT	KIT DE EMBREAGEM	358,80
40	UNID	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	259,13
41	UNID	BOMBA DE ÁGUA	109,63
42	UNID	BENDIX DO ARRANQUE	69,77
43	UNID	AUTOMATICO DO ARRANQUE	139,53
44	UNID	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	44,85
45	UNID	CORREIA DE ALTERNADOR	41,86
46	UNID	TENSIONADOR DA CORREIA	109,63
47	UNID	BANDEIJA DE SUSPENÇÃO	104,65
48	UNID	BUCHA DE BANDEIJA	27,91
49	KIT	KIT DO TRAMBULADOR	21,93
50	PAR	PALHETA DE LIMPADOR	79,73
51	UNID	VASO RESERVATORIO DE ÁGUA	47,84
52	UNID	CILINDRO MESTRE DE FREIO	448,50
53	UNID	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	29,90
54	UNID	DEFLETOR DE ÓLEO	97,67
55	UNID	ELEVADOR DE VIDRO DA PORTA L.E	97,67
56	UNID	ELEVADOR DE VIDRO DA PORTA L.D	79,73
57	UNID	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	188,37
58	JG	JG DE BRONZINA MÓVEL	74,75
59	JG	JG DE BRONZINA FIXA	123,59
60	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	84,72

LOTE 08 - VEÍCULOS AMBULÂNCIA (FIAT)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
1	UNID	AMORTECEDORDIANT	279,07
2	UNID	AMORTECEDORTRAZ	239,20
3	UNID	BOMBA D. AGUA	119,60
4	UNID	BOMBA DE COMBUSTIVEL	259,13
5	UNID	BOMBA DE FREIO	152,49
6	UNID	BUBINA DE FAÍSCA	209,30
7	UNID	BUCHA DA BANDEIJA TRAS	27,91
8	UNID	BUCHA DA BANDEIJA COM ESTAB	74,75
9	UNID	BUZINAS	54,82
10	JG	CABO DE VELA	74,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11	UNID	CABO FREIO DE MAO	87,71
12	UNID	CANO DESCARGA ADMISSAO	161,46
13	UNID	SILECIOSO TRAZEIRO	144,52
14	UNID	CANO DO BLOCO MOTOR AGUA	31,89
15	UNID	COIFA DAJUNTA OMOCONETICA	25,91
16	UNID	COIFA DA CAIXA	18,94
17	UNID	COREIADO ALTERNADOR	42,86
18	UNID	COREIA DE DISTRIBUICAO	47,84
19	UNID	COXIM DO AMORTEC.	159,47
20	UNID	ESPOLETADO BLOCO	7,97
21	UNID	FUSIVEL	0,50
22	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	20,93
23	UNID	JUNTA OMOCINETICA	154,48
24	KIT	KIT .EMBREAGEM	279,07
25	UNID	LAMPADAS 1 POLO 12 WTS	3,49
26	UNID	LAMPADAS 2 POLOS 12 WTS	3,49
27	UNID	LAMPADAS FAROL	15,95
28	CJ	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	125,58
29	UNID	MANGOTES INFERIOR	159,47
30	UNID	MANGOTES SUPERIOR	131,56
31	UNID	MOLAS TRAZ	133,55
32	CJ	PASTILHAS	47,84
33	UNID	PIVO	44,85
34	UNID	PONTEIRAS	59,80
35	UNID	CILINDRO DE RODA TRAZEIRO	53,82
36	UNID	REPARO PINCA	21,93
37	UNID	ROLAMENTO DIANT	97,67
38	UNID	CUBO DE RODA TRAZEIRO	129,57
39	UNID	SENSOR DE ROTAÇÃO	77,74
40	UNID	SILENCIOSO	124,58
41	UNID	SONDA LAMBIDA	264,12
42	JG	TRIZETA	87,71
43	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	104,65
44	UNID	VIGIA BLOCOGRANDE	27,91
45	UNID	PARA-LAMA LADO ESQUERDO EDIREITO	244,18
46	UNID	BUCHA DO B. OSCILANTE	23,92
47	UNID	PAINEL FRONTAL DIANTEIRO	473,42
48	UNID	ARTICULAÇÃO	54,82
49	UNID	PARAFUSO DE RODA	5,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

50	UNID	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA	104,65
51	UNID	LANTERNA TRAZEIRA DIREITA	104,65
52	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	77,74
53	UNID	KIT DO ESTABILIZADOR	21,93
54	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	209,30
56	UNID	PARA-BRISA	308,97
57	PAR	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	229,23
58	UNID	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	37,87
59	UNID	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	41,86
60	UNID	VIDRO LATERAL DA PORTA ESQUERDA	184,38
61	UNID	VIDRO LATERAL DA PORTA DIREITA	184,38
62	UNID	RETROVISOR EXTERNO L.D	94,68
63	UNID	RETROVISOR EXTERNO L.E	94,68
64	UNID	ATUADOR DE MARCHA LENTA	119,60
65	JG	VELAS DE IGNICAO	71,76
66	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	14,95
67	UNID	FILTRO DE AR	13,95
68	UNID	FILTRO DE ÓLEO	17,94

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira
23 de Janeiro de 2020
Ano IV – Nº 13

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 02 A 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2019 – P. A. Nº 401/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município. Contrato nº 02/2020. Empresa: RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME, inscrita com o CNPJ: 01.910.394/0001-88, que totaliza o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 03/2020. Empresa: MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ: 33.920.661/0001-94, que totaliza o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 04/2020. Empresa: IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP, inscrita com o CNPJ: 24.322.428/0001-19, que totaliza o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 05/2020. Empresa: NILTON CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 10.444.392/0001-31, que totaliza o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 06/2020. Empresa: ANSAL AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 41.999.988/0001-21, que totaliza o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 07/2020. Empresa: A. R. W. AUTO PEÇAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 08.021.723/0001-89, que totaliza o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020 e Contrato nº 08/2020. Empresa: G E AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 13.845.714/0001-42, que totaliza o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data do contrato 03/01/2020. Validades dos contratos 31/12/2020.

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.845.714/0001-42

Razão Social: G E AUTO PECAS LTDA

Endereço: R LANDULFO ALVES 194 / VALENTE / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122303144242520654

Informação obtida em 23/12/2019 10:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193414130

RAZÃO SOCIAL	
G E AUTO PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.624.708	13.845.714/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Valente

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000489/2019.E

Nome/Razão Social: G.E AUTO PECAS LTDA ME

Nome Fantasia: DIDI PECAS

Inscrição Municipal: 00070/2001

CPF/CNPJ: 13.845.714/0001-42

Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 194 CASA

CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/10/2019 com base no Código Tributário Municipal.

☐ Certidão válida até: 05/01/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 1600004395830000007001090000489201910079



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 09/10/2019 às 08:21:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G E AUTO PECAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.845.714/0001-42

Certidão nº: 177182203/2019

Expedição: 19/07/2019, às 07:48:16

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G E AUTO PECAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.845.714/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas..

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G E AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 13.845.714/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:28 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: 21C5.6793.BFC6.3A35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.